

Política de Investimentos 2012

Plano Votorantim Prev

Aprovada pelo Conselho Deliberativo em 30 /11/2011

ÍNDICE

Finalidade da Política de Investimentos.....	3
1. Diretrizes Gerais.....	3
1.1. Empresas Patrocinadoras	3
1.2. Tipo do Plano.....	4
1.3. Índice de Referência da Política	4
2. Responsabilidade da Política de Investimento	4
3. Política de Terceirização de Gestão e Custódia	4
3.1. Processo de Seleção dos Gestores	5
3.2. Agente Custodiante e Agente Consolidador	5
4. Diretrizes para a Alocação de Recursos	5
4.1. Faixas de Alocação por segmento de aplicação financeira.....	5
4.2. Alocação de Recursos por Modalidade de Gestão.....	6
4.2.1. Gestão Conservadora	6
4.2.2. Gestão Agressiva	6
4.2.3. Gestão Superagressiva	6
4.3. Formação dos Perfis de Investimento.....	7
4.3.1. Perfil Conservador.....	7
4.3.2. Perfil Moderado	7
4.3.3. Perfil Agressivo.....	7
4.3.4. Perfil Superagressivo.....	7
4.4. Benchmarks e limites de risco por segmento.....	7
4.4.1. Segmento de Renda Fixa.....	7
4.4.2. Segmento de Renda Variável	8
4.4.3. Segmento de Investimentos Estruturados	8
4.4.4. Segmento de Operações com participantes.....	8
4.4.5. Segmento financiamento de imóveis.....	8
4.4.6. Segmento de Investimentos no Exterior	8
5. Operações com Derivativos	8
6. Responsabilidades dos Gestores de Recursos.....	8
7. Controle de Risco de Mercado	9
8. Controle de Risco de Crédito	9
9. Controle de Risco Operacional.....	10
10. Controle de Risco Legal	10
11. Controle de Risco Sistêmico.....	10
12. Apreçamento dos Ativos	10
13. Da observância de princípios de responsabilidade socioambiental.....	11
14. Termo de Responsabilidade.....	11
ANEXO A	12
ANEXO B	14

FINALIDADE DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

A Diretoria da FUNSEJEM, em cumprimento às determinações previstas na legislação vigente, formaliza, nesta política, as Diretrizes para o investimento dos recursos financeiros do Plano de Benefícios Votorantim Prev, administrado pela FUNSEJEM – Fundação Sen. José Ermírio de Moraes, estabelecendo a relação entre os objetivos desta entidade de previdência complementar e a operacionalização dos respectivos investimentos, visando aumento da eficiência e consistência da alocação dos recursos, transparência na gestão e mitigação de risco operacional, legal, de mercado, de crédito e sistêmico.

Os gestores contratados deverão observar os parâmetros estabelecidos nesta política, assegurando a melhor alocação dos ativos sob sua gestão, de acordo com os limites autorizados em cada segmento de aplicação financeira, atentando para as faixas de alocação estratégica e para as restrições impostas por esta política e, sobretudo, pela legislação vigente. Além das restrições aqui apresentadas, aplicam-se todas aquelas determinadas pela legislação vigente.

1. DIRETRIZES GERAIS

- a) As decisões de investimentos devem seguir rigorosamente as regras de enquadramento de investimentos determinadas pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC, pelo Banco Central do Brasil e demais órgãos reguladores no que se refere à Gestão de Recursos de Terceiros e de Entidades Fechadas de Previdência Complementar (EFPC). Caso haja qualquer desenquadramento, caberá à Diretoria Executiva da FUNSEJEM exigir do gestor as devidas providências para a imediata regularização da posição de investimentos;
- b) A carteira deverá ter liquidez suficiente para atender compromissos e ter flexibilidade estratégica;
- c) Os empréstimos para funcionários serão permitidos, dentro dos limites previstos em lei e mediante a estrita observância de medidas que visem preservar os ativos da FUNSEJEM, no que diz respeito à liquidez e rentabilidade dos mesmos;
- d) A gestão de recursos foi dividida em três modalidades de gestão definidas como Conservadora, Agressiva e Superagressiva, formando quatro perfis de investimentos que refletirão as preferências do participante.
- e) De acordo com o perfil de investimento, regras serão aplicadas para a gestão dos recursos. Portanto, para o mesmo plano de benefícios, poderão existir regras específicas distintas entre os perfis.

1.1. Empresas Patrocinadoras

Plano de Benefícios Votorantim Prev

- Votorantim Cimentos S.A.
- Votorantim Participações S.A.
- Votorantim Industrial S/A
- Calmit Mineração e Participação Ltda.
- Fazenda São Miguel Ltda.
- Fundação Sen. José Ermírio de Moraes
- Fibria Celulose S/A
- Votocel Investimentos Ltda.
- Fibria-MS Celulose Sul Mato-Grossense Ltda.
- Votorantim Metais Zinco S.A
- Votener – Votorantim Comercializadora de Energia Ltda.
- Votorantim Metais Ltda
- Votorantim Energia Ltda.
- Votorantim Siderurgia S/A
- Votorantim Metais Níquel S/A
- Cia Brasileira de Alumínio
- Indústria e Comércio Metalúrgica Atlas S.A.
- Santa Cruz Geração de Energia Ltda.
- Citrovita Agro Pecuária Ltda.
- Companhia Nitro Química Brasileira
- Citrovita Agro Industrial Ltda.
- Votorantim Internacional Brasil Ltda.
- Votorantim Cimentos N/NE S/A
- Interávia Transportes Ltda.

- Votorantim Empreendimentos Ltda.
- Rhamo – Indústria, Comércio e Serviços Ltda.
- Interávia Táxi Aéreo Ltda.
- Portocel Terminal Especializado Barra do Riacho S.A
- Sitrel - Siderurgica Três Lagoas Ltda.
- Cia. Cimento Portland Lacim

1.2. Tipo do Plano

O Plano de Benefícios Votorantim Prev é modelado de acordo com o método de contribuição definida, portanto as contribuições dos empregadores e dos participantes são acumuladas mensalmente e recebem remuneração de acordo com o retorno líquido dos investimentos. O valor do benefício no momento da aposentadoria será compatível com o montante de recursos acumulados durante o período de contribuição ao plano e será concedido de acordo com as regras estabelecidas no regulamento do plano de benefícios “Votorantim Prev”.

1.3. Índice de Referência da Política

O índice de referência adotado nos Planos de Benefícios da Funsejem é IGPM + 5%. Essa é a referência mínima de rentabilidade, independentemente da modalidade de Gestão de Investimento escolhida pelo participante.

2. RESPONSABILIDADE DA POLÍTICA DE INVESTIMENTO

O administrador estatutário designado pelo Conselho Deliberativo é o Sr. Paulo Roberto Pisauro, o qual assume a responsabilidade pelas decisões atinentes à gestão dos Recursos da FUNSEJEM, independentemente da responsabilidade solidária dos demais administradores.

3. POLÍTICA DE TERCEIRIZAÇÃO DE GESTÃO E CUSTÓDIA

As carteiras de ativos de Renda Fixa e Renda Variável são terceirizadas, cabendo aos gestores externos (Gestores de Investimentos ou Asset Managers) a responsabilidade da seleção de ativos, respeitando as regras estabelecidas para cada modalidade de gestão que se encontram especificadas nesta Política, bem como, a legislação vigente.

Visto que os recursos estão divididos em diferentes modalidades de gestão, os gestores deverão observar as regras de investimentos de cada modalidade de gestão, sendo responsáveis pelo acompanhamento do desempenho e enquadramento de cada modalidade separadamente.

Os gestores poderão deslocar estrategicamente os recursos da carteira de renda fixa para a de renda variável e vice-versa (Asset Allocation), conforme o entendimento do gestor sobre perspectivas dos mercados, observando sempre os limites estabelecidos nesta Política.

E, segundo os critérios estabelecidos pela resolução da CGPC nº 21 de 25/09/2006, Art. 2º, a Fundação determina que os gestores devem observar “os critérios de apuração do valor de mercado ou intervalo referencial de preços máximos e mínimos dos ativos financeiros, estabelecidos com base em metodologia publicada por instituições de reconhecimento mérito no mercado financeiro ou com base em sistemas eletrônicos de negociação e de registro, ou nos casos de comprovada inexistência desses parâmetros, com base no mínimo em três fontes secundárias; além de toda e qualquer alteração legal vigente e pertinente. “A metodologia adotada deve assegurar, no mínimo, que os preços apurados são consistentes com os preços de mercado vigentes no momento da operação”.

De acordo com o Art. 4º, “sempre que o preço efetivamente negociado, em operações de compra, for superior, ou em operações de venda, for inferior ao valor de mercado ou intervalo referencial de preços de que trata o Art. 2º, a EFPC deverá elaborar, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a negociação do referido título ou valor mobiliário, relatório circunstanciado(...)”. Como a Funsejem terceirizou totalmente a gestão dos recursos, fica a cargo do gestor notificar previamente e disponibilizar o relatório circunstanciado contendo as informações referidas no Art. 4º da resolução CGPC nº 21 de 25/09/2006 para a EFPC, dentro do prazo estipulado, para que esta possa enviá-lo ao Conselho Fiscal. Os gestores serão avaliados periodicamente, podendo ser substituídos ou excluídos. A forma de avaliação dos gestores e o processo de acompanhamento da gestão estão descritos no item 6 deste documento.

A Funsejem poderá constituir e administrar carteira própria de investimentos em ativos de renda fixa de baixo risco de crédito, destinando até 20% dos recursos garantidores dos planos administrados na Funsejem.

3.1. Processo de Seleção dos Gestores

Os gestores de recursos da Fundação foram e serão selecionados através dos seguintes critérios:

Qualitativos:

- Solidez;
- Sistema interno de informação;
- Sistema interno de gerenciamento de riscos;
- Adesão à Política de Investimentos;
- Fornecimento de relatórios necessários para estabelecer controle externo;
- Qualidade no atendimento;
- Fornecimento de pesquisa;
- *Compliance*;
- Taxas cobradas para Gestão dos Recursos x Serviços.

Quantitativos (análise de seus fundos de investimentos divulgados na ANBIMA)

A análise qualitativa do gestor será baseada nos dados divulgados na ANBIMA levando em consideração os seguintes fatores de performance:

- Rentabilidade em relação ao *Benchmark*;
- Retorno em relação ao risco do investimento.

A FUNSEJEM poderá contratar Consultoria Especializada para auxiliar no processo de seleção de gestores visando a análise técnica e comparativa que deverá ser levada em consideração na escolha final.

Os gestores deverão buscar o melhor desempenho possível, obedecendo aos limites estipulados por esta política e considerando o benchmark estabelecido para as duas modalidades de gestão. Caberá à Diretoria contratar e monitorar a performance dos gestores sobre os investimentos da FUNSEJEM, mantendo ou substituindo os gestores quando julgar necessário.

3.2. Agente Custodiante e Agente Consolidador

A Custódia Centralizada, a Consolidação das informações, a Controladoria e Análise de Risco ficarão sob a responsabilidade do Administrador Institucional especificamente contratado para essa finalidade, o qual deverá suprir a Funsejem de todas as informações relativas às carteiras operadas pelos gestores de investimentos e deverá garantir o cumprimento e aplicação adequada desta política de investimento e demais determinações contidas na legislação vigente.

4. DIRETRIZES PARA A ALOCAÇÃO DE RECURSOS

4.1. Faixas de Alocação por segmento de aplicação financeira

Esta Política estabelece, dentre os segmentos de aplicação definidos na legislação, os limites e regras que nortearão as aplicações dos recursos garantidores do Plano de Benefícios, visando estabelecer um ambiente de controle da exposição aos riscos, permitindo flexibilidade estratégica na alocação dos recursos e a liquidez necessária para que a Entidade possa honrar seus compromissos de curto, médio e longo prazo.

De acordo com a legislação vigente, a Funsejem estabeleceu os limites de alocação dos recursos garantidores para cada um dos seguintes segmentos:

- Segmento de Renda Fixa – de 29% até 100% dos recursos garantidores
- Segmento de Renda Variável – de 0% até 50% dos recursos garantidores
- Segmento de Investimentos Estruturados – de 0% até 10% dos recursos garantidores
- Segmento de Investimentos no Exterior – de 0% até 5% dos recursos garantidores
- Segmento de Operações com Participantes – de 0% até 3% dos recursos garantidores
- Segmento de Imóveis – de 0% até 3% dos recursos garantidores

Para todos os segmentos de aplicação foram determinados os ativos e limites permitidos por esta política de investimentos e estão apresentados no Anexo A, que deverão ser respeitados pelos Gestores de Investimentos contratados pela FUNSEJEM, além dos demais limites legais e regulamentações aplicáveis às EFPC's.

4.2. Alocação de Recursos por Modalidade de Gestão

O plano de benefícios Votorantim Prev estabeleceu quatro perfis de investimentos ao participante: conservador, moderado, agressivo e superagressivo. O participante poderá optar pelo perfil que lhe convém, sendo que a soma dos patrimônios alocados nos perfis de investimentos escolhidos determinará o percentual de alocação de acordo com as modalidades de gestão disponibilizadas.

Os ativos serão divididos, de acordo com os critérios estabelecidos, em três modalidades: Gestão Conservadora, Gestão Agressiva e Gestão Superagressiva. Os gestores deverão observar as regras específicas de investimentos de cada modalidade de gestão, sendo responsáveis pelo acompanhamento do desempenho e enquadramento de cada modalidade separadamente.

4.2.1 Gestão Conservadora

A "Gestão Conservadora" será composta por investimentos no seguimento de renda fixa e no segmento de operações com participantes, observando os limites de até 100% em Renda Fixa e até 3% em operações com os participantes e respeitando demais restrições definidas nessa política.

Meta de retorno: Os investimentos da modalidade "Gestão Conservadora" buscarão obter, num período equivalente a 12 (doze) meses, retorno líquido superior a CDI + 0,50% a.a.

Limite de risco: O limite de VaR da carteira de investimentos da modalidade "Gestão Conservadora" com intervalo de confiança de 95% é de 0,15 % ao dia.

4.2.2. Gestão Agressiva

As aplicações contidas na modalidade "Gestão Agressiva" obedecerão aos seguintes limites por segmento de aplicação:

- a) Renda Fixa:
Mínimo de 49% e máximo de 100%;
- b) Renda Variável:
Mínimo de 0% e máximo de 30%;
- c) Investimentos Estruturados:
Mínimo de 0% e máximo de 10%, devendo ser respeitadas as restrições definidas nessa política.
- d) Investimentos no Exterior:
Mínimo de 0% e máximo de 5%, porém permitido apenas para Certificados de depósitos de valores com lastro em ações de companhias estrangeiras (BDR) negociadas na bolsa de valores de São Paulo;
- e) Imóveis:
Mínimo de 0% e máximo de 3%, porém o investimento neste segmento requer autorização prévia da Diretoria da Funsejem;
- f) Operações com os participantes:
Mínimo de 0% e máximo de 3%, destinado apenas ao de empréstimos aos participantes dos planos de benefícios.

Meta de retorno: Os investimentos da modalidade "Gestão Agressiva" buscarão obter, num período equivalente a 12 (doze) meses, retorno líquido superior ao índice composto por (80% IMA + 20% IBrX).

Limite de risco: O limite de VaR da carteira de investimentos da modalidade "Gestão Agressiva" com intervalo de confiança de 95% é de 1,00 % ao dia.

4.2.3. Gestão Superagressiva

As aplicações contidas na modalidade "Gestão Superagressiva" obedecerão aos seguintes limites por segmento de aplicação:

- a) Renda Fixa:
Mínimo de 29% e máximo de 80%;
- b) Renda Variável:
Mínimo de 20% e máximo de 50%;
- c) Investimentos Estruturados:
Mínimo de 0% e máximo de 10%, devendo ser respeitadas as restrições definidas nessa política.
- d) Investimentos no Exterior:
Mínimo de 0% e máximo de 5%, porém permitido apenas para certificados de depósitos de valores com lastro em ações de companhias estrangeiras (BDR) negociadas na bolsa de valores de São Paulo;
- e) Imóveis:
Mínimo de 0% e máximo de 3%, porém o investimento neste segmento requer autorização prévia da Diretoria da Funsejem;

- f) Operações com os participantes:
Mínimo de 0% e máximo de 3%, destinado apenas ao de empréstimos aos participantes dos planos de benefícios.

Meta de retorno: Os investimentos da modalidade “Gestão Superagressiva” buscarão obter, num período equivalente a 12 (doze) meses, retorno líquido superior ao índice composto por (60% IMA + 40% IBrX).

Limite de risco: O limite de VaR da carteira de investimentos da modalidade “Gestão Superagressiva” com intervalo de confiança de 95% é de 1,70 % ao dia.

O “Anexo A” desta política de investimentos contém todos os limites e sub-limites determinados por seguimentos de aplicação.

4.3. Formação dos Perfis de Investimento

Nesse documento, chamaremos de GC os investimentos contidos na modalidade “Gestão Conservadora”, de GA os investimentos contidos na modalidade “Gestão Agressiva” e de SA aqueles contidos na “Gestão Superagressiva”. O perfil de investimentos “Moderado” será formado pela combinação linear das modalidades “Gestão Conservadora” e “Gestão Agressiva”. Deve-se destacar que o participante poderá escolher a forma de gestão dos recursos, através da seleção dos perfis.

4.3.1. Perfil Conservador

Os investimentos do “perfil conservador” serão lastreados exclusivamente pelos fundos e carteiras pertencentes à modalidade “Gestão Conservadora”:

Perfil Conservador = 100% GC

4.3.2. Perfil Moderado

Os investimentos do “perfil moderado” serão lastreados pelos resultados dos fundos e carteiras pertencentes as modalidades “Gestão Conservadora” e “Gestão Agressiva” na seguinte combinação:

Perfil Moderado = 50% GC + 50% GA

4.3.3. Perfil Agressivo

Os investimentos do “perfil agressivo” serão lastreados pelos fundos e carteiras pertencentes à modalidade “Gestão Agressiva”:

Perfil Agressivo = 100% GA

4.3.4. Perfil Superagressivo

Os investimentos do “perfil superagressivo” serão lastreados pelos fundos e carteiras pertencentes à modalidade “Gestão Superagressiva”:

Perfil Superagressivo = 100% SA

4.4. Benchmarks e limites de risco por segmento

4.4.1. Segmento de Renda Fixa

- Benchmark
 - Gestão Conservadora – CDI
 - Gestão Agressiva e Superagressiva – IMA Geral
- Limites de risco
 - Gestão Conservadora – VaR de 0,15% ao dia
 - Gestão Agressiva e Superagressiva – VaR de 0,60% ao dia
 - Meta de rentabilidade: a gestão é ativa, com objetivo de superar o CDI, após as taxas de administração, no ano civil

4.4.2. Segmento de Renda Variável

- Benchmark – IBrX
- Limites de risco – VaR de 5% ao dia

Meta de rentabilidade: a gestão é ativa, com objetivo de superar o IBrX, após as taxas de administração, no ano civil. A Funsejem optou por terceirizar parte de sua gestão através de fundos de investimentos compostos por renda fixa e renda variável, sendo a alocação em cada um dos segmentos de responsabilidade do gestor. Assim os limites acima estipulados são para controle apenas gerencial.

4.4.3. Segmento de Investimentos Estruturados

No momento, a Funsejem não possui investimentos neste segmento. Desta forma, a meta mínima de retorno aceita para justificar uma aplicação neste segmento é de CDI + 3% (três por cento) ao ano. Os benchmarks e limites de risco serão definidos de acordo com cada fundo de investimento em que ocorrer uma aplicação.

Os investimentos nesse segmento deverão atender às seguintes orientações:

- A aquisição de cotas de fundos classificados no segmento de investimentos estruturados somente poderá ser realizada mediante autorização prévia da Funsejem.
- Deverão ser fornecidas informações sobre estratégia de investimento do fundo, objetivos e expectativas de retorno, riscos envolvidos, liquidez do investimento, custos de administração e performance.
- O gestor do fundo deverá fornecer à Funsejem, sempre que solicitado, a composição da carteira e um relatório das estratégias adotadas. O prazo e periodicidade do envio deverá ser definido entre a Funsejem e a instituição administradora.

4.4.4. Segmento de Operações com participantes

A taxa de remuneração das operações de empréstimos a participantes não poderá ser inferior ao IGPM dos últimos 12 meses + 5% (cinco por cento) ao ano.

4.4.5. Segmento financiamento de imóveis

A taxa de remuneração dos imóveis não poderá ser inferior à variação do IGPM + 5% (cinco por cento) ao ano.

4.4.6. Segmento de Investimentos no Exterior

A Funsejem aplicará neste segmento somente através de BDR's, neste caso o benchmark, o limite de risco e a meta de rentabilidade serão os mesmos estipulados no segmento de renda variável.

5. OPERAÇÕES COM DERIVATIVOS

Serão permitidas operações com derivativos de renda fixa e renda variável negociados em bolsa de valores para hedge¹ e/ou Assunção de Risco² (futuros, swaps, termos de ações e opções de compra e de venda), exclusivamente na modalidade "com garantia", respeitados os limites estabelecidos por esta política de investimentos e pela legislação vigente, em especial o Capítulo VIII, art. 44o., "Dos Derivativos", da Resolução CMN 3.792/09 e regulamentações posteriores a ela. Observar que é permitida a utilização de derivativos que resultem tanto em exposição ativa quanto passiva nos mercados pré-fixados, de índice de preços, de bolsa e de dólar, desde que observadas as restrições estabelecidas por esta política de investimentos e legislação vigente.

6. RESPONSABILIDADES DOS GESTORES DE RECURSOS

Os gestores foram contratados pela FUNSEJEM para administrar os recursos garantidores dos planos de benefícios com o objetivo de empregarem o conhecimento, a experiência e as habilidades na condução de estratégias voltadas para a maximização dos resultados e proteção dos investimentos visando fortalecer o patrimônio dos participantes do plano de benefício abrangido nesta política de investimentos.

Para a gestão dos investimentos, a Diretoria da Funsejem delega aos gestores contratados, poderes para a execução de gestão discricionária dos recursos administrados, portanto, os gestores assumem total responsabilidade pela seleção

¹ Hedge: Entende-se como hedge operações de proteção para controlar o risco de mercado.

² Assunção de Risco: Entende-se como posicionamento de mercado buscando diversificação de portfólio.

dos ativos que irão compor o portfólio de investimentos, podendo optar pela aplicação em Fundos de Investimentos Financeiros Exclusivos ou Abertos, carteiras administradas, Fundos de Investimentos em Cotas de Fundos de Investimentos exclusivos ou outra modelagem, que possa definir como sua estratégia de performance. Independentemente da forma escolhida, os investimentos deverão estar enquadrados em relação aos limites estabelecidos nesta política e na legislação vigente.

Sempre que os gestores constituírem carteiras administradas, eles deverão enviar relatórios mensais de acompanhamento, apresentando todos os ativos presentes na carteira, com seus valores marcados a mercado, despesas com corretagem, e toda a movimentação ocorrida no mês, incluindo os valores de compra e venda dos papéis e todas as informações que permitam a avaliação de sua administração.

A Diretoria Executiva é o órgão da Entidade responsável pelo acompanhamento dos investimentos da FUNSEJEM, avaliando a performance dos ativos e o desempenho dos gestores na administração dos recursos, com base nas informações disponibilizadas relativas ao enquadramento dos ativos e o resultado obtido considerando o conceito de risco/retorno, deliberando ações em caso de possíveis necessidades de enquadramento dos investimentos, e propondo ao Conselho Deliberativo, alterações desta política que visem atingir melhores resultados.

Visando o acompanhamento e análise dos resultados, será requerido dos Gestores de Investimentos o compromisso em:

- a) Divulgar, ampla e imediatamente, qualquer fato relevante relativo aos investimentos dos recursos sob sua administração, de modo a garantir à Diretoria o acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à permanência do mesmo.
- b) No prazo máximo de dois dias úteis após o encerramento de cada mês, colocar à disposição da Diretoria Executiva da FUNSEJEM informações sobre o número de cotas, valores etc., de forma que esta possa divulgar todas as informações relativas à performance e posição de investimentos da carteira.

A Diretoria Executiva da Funsejem realizará reuniões periódicas com os gestores para acompanhamento dos resultados apresentados e análise da performance dos investimentos. O gestor deverá apresentar as estratégias de investimentos atuais e análise para o futuro.

Os gestores de recursos também serão avaliados pela qualidade das informações prestadas, assim como pelo cumprimento dos prazos estabelecidos. Dessa forma, o gestor poderá ser substituído sempre que não atingir um nível satisfatório na avaliação da Diretoria, seja pela performance dos investimentos ou pelo atendimento às informações necessárias para a Entidade.

A FUNSEJEM poderá contratar consultoria especializada para o auxílio na avaliação dos gestores e acompanhamento da gestão de investimentos.

7. CONTROLE DE RISCO DE MERCADO

O controle deverá ser feito, diariamente, pelos gestores de Investimentos, para o fundo sob sua administração. O risco será medido utilizando as metodologias de "Value at Risk" (VaR) e benchmark VaR (BVaR) com intervalo de confiança de 95%. Como acompanhamento da política de risco deve ser elaborado relatório para o acompanhamento do risco de mercado de cada modalidade de gestão.

No caso do limite de risco ser ultrapassado em qualquer modalidade de gestão, ficam proibidos aumentos de exposições a risco, e o AETQ da FUNSEJEM deverá ser informado imediatamente pelo gestor através de uma recomendação fundamentada quanto à redução ou manutenção da mesma. E, fica a cargo do AETQ aceitar ou vetar tal recomendação. O gestor também deverá realizar a Análise de Stress através de simulações com a construção de diferentes cenários e modelos, de forma a agregar as possíveis conseqüências na alocação dos resultados. Estas simulações devem englobar situações extremas e as expectativas do mercado de forma a projetar e quantificar a sensibilidade dos seus resultados, bem como o impacto no valor de mercado de sua carteira e as perdas (ou ganhos) a que está sujeita caso os cenários ocorram. E, o resultado das simulações desses cenários de stress na carteira em questão deve ser apresentado nas reuniões periódicas com o gestor.

O gestor realizará o controle de risco de mercado através do cálculo de VaR e BVaR em conjunto com a Análise de Stress.

8. CONTROLE DE RISCO DE CRÉDITO

O controle de risco de crédito é feito com base em ratings de crédito realizados por, no mínimo, uma agência classificadora de risco, devidamente autorizada a operar no Brasil. As Instituições Financeiras e Não-Financeiras serão consideradas como de baixo risco de crédito se obtiverem classificação mínima de acordo com a tabela abaixo:

Agência Classificadora de Risco	Rating Mínimo
<i>Standard & Poor's</i>	<i>Br A-</i>
<i>Moody's</i>	<i>A3 br</i>
<i>FITCH Atlantic Rating</i>	<i>A- (bra)</i>

No caso de um emissor ser rebaixado de alguma das classificações mínimas definidas na tabela acima, o gestor deverá comunicar imediatamente a Funsejem para decidir se a posição aplicada em títulos desse emissor será liquidada ou mantida.

O Risco de Crédito das carteiras pode ser administrado, através da definição dos seguintes limites:

- Limites para emissores individuais, classificados por exposição máxima para cada carteira;
- Limites globais para cada categoria de risco de crédito.

Os limites de exposição de risco de crédito devem ser aprovados e revisados periodicamente, sempre respeitando os limites impostos pela legislação vigente. Os limites de exposição da Funsejem, que devem ser obedecidos individualmente pelos gestores, estão apresentados no Anexo A.

Uma tabela completa de ratings das principais agências classificadoras de risco é apresentada no Anexo B.

9. CONTROLE DE RISCO OPERACIONAL

O Risco Operacional decorre da falta de consistência e adequação dos sistemas de informação, processamento e operações, bem como de falhas nos controles internos, fraudes ou qualquer tipo de evento, não previsto, que torne impróprio o exercício das atividades da instituição, resultando em perdas inesperadas.

Conforme Resolução CGPC Nº 13, de 01/10/04, a Funsejem identifica, avalia, controla e monitora de forma contínua todos os riscos que possam comprometer a realização dos objetivos da Fundação.

Os gestores são responsáveis pelo gerenciamento do risco operacional, no que tange às suas operações, buscando sempre minimizar a sua exposição.

10. CONTROLE DE RISCO LEGAL

O Risco Legal está associado ao cumprimento da legislação vigente e às regras determinadas por essa política. Os contratos devem conter cláusulas específicas para garantia desses compromissos.

11. CONTROLE DE RISCO SISTÊMICO

O sistema financeiro está permeado por risco sistêmico, isto é, pela possibilidade de um choque localizado ser transmitido ao sistema financeiro como um todo e, eventualmente, levar a um colapso da própria economia. O contágio refere-se ao risco de que problemas em dada instituição venham a contagiar todo o mercado, mesmo que as demais instituições estejam tomando cuidados para manter a solidez de suas operações.

Os valores dos ativos podem ser afetados por condições econômicas nacionais, internacionais e por fatores exógenos diversos, tais como interferências dos órgãos reguladores nos mercados, moratórias, alterações da política monetária ou da regulamentação aplicável aos ativos, entre outros, podendo, eventualmente, causar perdas nas carteiras/ fundos da Entidade.

O gerenciamento do risco sistêmico deve ser realizado pelos gestores buscando sempre minimizar a exposição ao risco sistêmico.

12. APREÇAMENTO DOS ATIVOS

Todos os títulos e valores mobiliários integrantes das carteiras de investimentos da Funsejem ou fundos de investimentos nos quais são aplicados os recursos da Entidade devem ser marcados ao valor de mercado. O acompanhamento é feito diariamente pelo centralizador de custódia.

13. DA OBSERVÂNCIA DE PRINCÍPIOS DE RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

A Entidade está predisposta a realizar investimentos em empresas com alto grau de governança corporativa e/ou com responsabilidade socioambiental, respeitando os princípios de diversificação e liquidez e os limites da legislação vigente. Esses investimentos apenas serão realizados caso tragam ganhos de rentabilidade para a carteira em função do risco assumido.

14. TERMO DE RESPONSABILIDADE

Considerando que a contratação dos gestores está fundamentada em sua expertise em estabelecer estratégias de investimentos através de uma criteriosa análise e seleção de ativos de renda fixa e variável, objetivando maximizar o retorno dos investimentos e propiciar o crescimento patrimonial, cumprindo fielmente o propósito para o qual foi contratado, no caso de prejuízo decorrente de descumprimento das regras apresentadas nesta Política, incluindo penalidades relacionadas ao não cumprimento das normas legais, ocorrências decorrentes de falhas na gestão, imperícia comprovada, operações fora dos padrões éticos aceitáveis ou má fé, o gestor se responsabilizará por todos os danos causados, inclusive pelo ressarcimento financeiro de eventual prejuízo causado à FUNSEJEM.

Vale ressaltar que o gestor deve obedecer a todos os limites e restrições válidos para o patrimônio de cada modalidade de gestão, sendo o gestor responsável apenas pelo percentual por ele administrado.

ANEXO A

Segmentos de Aplicação	Res. CMN 3792		Gestão conservadora		Gestão agressiva		Gestão superagressiva		Plano
	Limites	Sublimites	Limites	Sublimites	Limites	Sublimites	Limites	Sublimites	Limites
Renda Fixa*	100%		de 97% a 100%		de 49% a 100%		de 29% a 80%		100%
Títulos Públicos Federais (TPF)	100%		100%		100%		90%		100%
CDB, Debêntures e Letras Financeiras	80%	80%	50%	50%	50%	50%	50%	50%	50%
DPGE (**)		-		5%		5%		5%	
Cédula de Crédito Bancário (CCB) e Notas Promissórias (NP)		20%		5%		5%		5%	
Notas/Cédulas Crédito Exportação (NCE/CCE)		20%		5%		5%		5%	
Cotas de Fundos em Direitos Creditórios - FIDC e FICFIDC		20%		20%		20%		20%	
Certificados Recebíveis Imobiliários (CRI)		20%		5%		5%		5%	
Cédula de Crédito Imobiliário (CCI)		20%		5%		5%		5%	
CPR, CRA, CDCA e WA		20%		5%		5%		5%	
Demais títulos de cias abertas		20%		5%		5%		5%	
Renda Variável		70%		0%		de 0% a 30%		de 20% a 50%	
Ações Novo Mercado	70%	70%	0%	0%	30%	30%	50%	50%	50%
Ações Nível 2		60%		0%		26%		43%	43%
Ações Bovespa Mais		50%		0%		21%		36%	36%
Ações Nível 1		45%		0%		19%		32%	32%
Ações sem selo de governança		35%		0%		15%		25%	25%
Fundos de índice negociados em bolsa (ETF)		35%		0%		15%		25%	25%
Títulos de emissão de SPE		20%		0%		9%		14%	14%
Outros ativos		3%		0%		1%		2%	2%
Investimentos Estruturados	20%		0%		10%		10%		10%
FI e FIC Participações	20%	20%	0%	0%	10%	5%	10%	5%	5%
FI Empresas Emergentes		20%		0%		5%		5%	5%
FI Imobiliário		10%		0%		5%		5%	5%
FI e FIC Multimercado		10%		0%		5%		5%	5%
Investimentos no Exterior	10%		0%		5%		5%		5%
Ativos emitidos no exterior pertencentes a fundos constituídos no Brasil	10%	10%	0%	0%	5%	5%	5%	5%	5%
FI e FIC Dívida Externa		10%		0%		5%		5%	5%
Fundos de índice estrangeiros negociados em bolsa no Brasil		10%		0%		5%		5%	5%
Certificados de depósito de valores com lastro em ações de cias estrangeiras (BDR)		10%		0%		5%		5%	5%
Ações de cias sediadas no Mercosul		10%		0%		5%		5%	5%
Imóveis	8%		0%		3%		3%		3%
Empreendimentos imobiliários	8%	8%	0%	0%	3%	3%	3%	3%	3%
Imóveis para aluguel e renda		8%		0%		3%		3%	3%
Outros imóveis		8%		0%		3%		3%	3%
Operações com Participantes	15%		3%		3%		3%		3%
Empréstimos	15%	15%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%
Financiamentos imobiliários		15%		-		-		-	0%

* Os limites apresentados na renda fixa referem-se a investimentos classificados como baixo risco de crédito, com exceção do instrumento DPGE. Para investimentos classificados como médio risco de crédito, o limite é de 5% por gestor e este deverá enviar relatório com análise de crédito própria.

** Esse investimento dispensa classificação de rating público, porém está limitado a 2% por emissor.

Diversificação de Risco - Limite por Emissor**Res. CMN 3792 Plano**

Limites de alocação por tipo de emissor		
Tesouro Nacional	100%	100%
Instituição financeira autorizada pelo Bacen	20%	20%
Tesouro Estadual ou Municipal	10%	0%
Cia aberta com registro na CVM	10%	10%
Organismo multilateral	10%	10%
Cia securitizadora	10%	10%
Patrocinador do plano de benefícios	10%	10%
FIDC ou FICFIDC	20%	20%
Fundos de índice	10%	10%
Sociedade de Propósito Específico (SPE)	10%	2%
FI ou FIC classificado no segmento de investimentos estruturados	10%	2%
Demais emissores	5%	2%
Autoalocação em renda fixa	-	5%
Limites de concentração por emissor		
Capital total de uma mesma companhia aberta ou SPE	25%	10%
Capital votante de uma mesma companhia aberta	25%	10%
Patrimônio líquido de uma mesma instituição financeira	25%	10%
Patrimônio líquido de um mesmo:		
Fundo de índice referenciado em cesta de ações de cia abertas	25%	10%
FI do segmento de investimentos estruturados	25%	5%
FI do segmento de investimentos no exterior (apenas BDRs)	25%	5%
Fundo de índice do exterior admitido à negociação em bolsa de valores do Brasil	25%	0%
Patrimônio separado constituído nas emissões de certificado de recebíveis com a adoção de regime fiduciário	25%	10%
Limites de concentração por investimento		
Mesma série de título ou valores imobiliários	25%	5%
Mesma classe ou série de cotas de FIDC	25%	5%
Mesmo empreendimento imobiliário	25%	5%

ANEXO B

Standard & Poors		Moody's		Fitch Atlantic		Risco	Grau
Curto prazo	Longo prazo	Curto prazo	Longo prazo	Curto prazo	Longo prazo		INVESTIMENTO
A+1	br AAA	BR-1	Aaa br	F1+	AAA (bra)	Quase nulo	
	br AA+		Aa1 br		AA+ (bra)	Muito baixo	
	br AA		Aa2 br		AA (bra)		
A1	br AA-	BR-2	A	F1	AA- (bra)	Baixo	
	br A+		A1 br		A+ (bra)		
	br A		A2 br		A (bra)		
A2	br A-		A3 br	F2	A- (bra)		
A3	br BBB+	BR-3	Baa1 br	F3	BBB+ (bra)	Módico	
	br BBB		Baa2 br		BBB (bra)		
	br BBB-		Baa3 br		BBB- (bra)		
B	br BB+		Ba1	B	BB+(bra)	Mediano	
	br BB		Ba2		BB(bra)		
	br BB-		Ba3		BB-(bra)		
	br B+		B1		B+(bra)	Alto	
	br B		B2		B(bra)		
	br B-		B3		B-(bra)		
C	br CCC		Caa	C	CCC (bra)		
	br CC		Ca		CC (bra)	Extremo	
	br C		C		C (bra)	Máximo	
D	br D		D		D (bra)	Perda	